



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.272.434/0001-09, sediada na rua Tapirapeco, 390, Salgado Filho, Belo Horizonte–MG, CEP: 30550-690, neste ato representada por seu representante legal **FELIPPE SANTANA DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador do RG: MG- 14.723.332 e CPF: 080.561.216-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018, celebrado no dia 20/09/2018, através do Processo Licitatório nº 170/2018, Pregão presencial nº 085/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA (S) MODIFICAÇÃO

(ÔES):

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

Em razão da natureza da prestação de serviços contínuo que a administração municipal necessita da prorrogação contratual, para que a empresa contratada dê continuidade nos trabalhos de prestação de serviço de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à lei 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 31/12/2019, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo período de 12 (doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DOTACÕES
ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA NÚMERO: 0399 Classificação: 020905 133911303 2.058 339039

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 20 de dezembro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPPE SANTANA DE ARAÚJO ALMEIDA
MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39